



SEMÂNÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE **PEDRA BRANCA**

ESTADO DA PARAÍBA – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Criado pela **Resolução 01/2004**

SEMÂNÁRIO OFICIAL Nº11 – CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE OUTUBRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

Ato da Presidência nº05/2026

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pedra Branca/PB, prevista para o dia 28 de outubro de 2026, em razão do falecimento do ex-Vereador UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA,

no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA, que exerceu 04 (quatro) mandatos parlamentares no Município de Pedra Branca/PB, prestando relevantes serviços à população e ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o falecido é pai da Primeira dama do Município, JUDITE JULIANA FLORENTINO PEREIRA BASTOS, da Vereadora em exercício

ANA MARIA FLORENTINO PEREIRA NAZÁRIO, do ex-Vereador UBIRATHAN FLORENTINO PEREIRA, bem como sogro do Prefeito em Exercício ALLISON VICTO BASTOS, e do ex-Vereador MARCOS NAZÁRIO DA SILVA;

CONSIDERANDO o luto oficial decretado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em reconhecimento à trajetória pública e aos relevantes serviços prestados pelo ex-parlamentar;

CONSIDERANDO o dever institucional de prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram significativamente para a história política e democrática do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSA a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pedra Branca/PB, prevista para o dia 28 de outubro de 2026, em razão do falecimento do ex-Vereador UBIRAJARA PEREIRA DA



SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA BRANCA

ESTADO DA PARAÍBA – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Criado pela **Resolução 01/2004**

SEMANÁRIO OFICIAL Nº11 – CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE OUTUBRO DE 2026

SILVA, como manifestação de respeito, pesar e solidariedade aos familiares e amigos.

Art. 2º As matérias constantes da pauta da sessão ora suspensa serão apreciadas em sessão subsequente, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

Art. 3º A suspensão prevista neste Ato restringe-se à Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2026, não implicando, por si só, a paralisação das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Branca, 28 de outubro de
2026.

Eliton Teotônio Maia

Presidente da Câmara Municipal